

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO III**

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

MAURÍCIO TESTONI

RAFAELA IANSEN MIRANDA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rafaela Iansen Miranda Silva, Maurício Testoni, Guilherme Aparecido da Rocha – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-259-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

III

Apresentação

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, na cidade de São Paulo, teve como tema central: “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”. Diante disso, atuais e de muito relevo foram as discussões em torno da temática durante todo o evento, bem como nos Grupos de Trabalho e durante as apresentações de pôsteres. Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo “Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo III”. Todos passaram previamente por, no mínimo, dupla avaliação cega por pares. Durante o evento, os trabalhos expostos foram novamente avaliados em dupla rodada, o que atesta a qualidade do conteúdo e promove ricas discussões sobre cada uma das pesquisas. Os resultados das pesquisas desenvolvidas (em diversas instituições do País) retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho. Importante destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelas pesquisadoras e pesquisadores, que engrandeceram o encontro e trouxeram diversidade e pesquisas acadêmicas de amplo relevo. Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Ms. Rafaela Iansen Miranda Silva

Prof. Ms. Maurício Testoni

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

O ponto de intersecção entre a criminologia e a psiquiatria forense

Luciana Ferreira Lima¹
Vanessa Garcia Pereira Zampieri
Cicero Wellington Oliveira

Resumo

Introdução: O presente estudo busca verificar o ponto de intersecção entre a criminologia e a psiquiatria forense, considerando os altos índices de criminalidade e violência atualmente.

Numerário este que revela crescente, sem nenhum tipo de freio moral. Se por um momento a sociedade criva em acreditar que os encarcerados são pessoas portadoras de transtornos mentais, ou generalizam o delinquente, como Cesare Lombroso os classificou através da Escola Positivista, enganam-se tortuosamente. Por certo que esta foi a explicação plausível para o século XX, com consequências para eventual desconstrução.

Fato é que o ponto de intersecção entre a psiquiatria forense e a criminologia entrou no Direito Penal para humanizar as condutas forenses e contrabalançar com os juristas, que surgem por volta de 1850, por meio de testemunhos de especialistas como auxiliares dos juízes. Traz a compreensão e missão de tratar o ser humano de maneira integral, seja vítima ou réu.

O direito é composto pela forma que a sociedade o conduz, através de suas mudanças, lutas, e pacificações. Nos serve para que com seu conjunto de regras busque uma sociedade mais equânime, e para que seus indivíduos possam conviver em harmonia. O Direito Penal funciona como a conhecida ultima ratio, privando o condenado de seu direito mais caro, sua liberdade. E para isso, é necessário que o Estado exerça seu papel, através de um conjunto de leis atualizadas, conforme as mudanças sociais, consubstanciando nos problemas sociais atuais. É fundamento da criminologia o estudo da sociedade e suas políticas criminais eficientes, assim como a intersecção com a psiquiatria forense precisa entender a mente do criminoso atual, suportando assim, formas de tratamento adequados.

Problema de pesquisa: Qual o ponto de intersecção entre a psiquiatria forense e a criminalidade, especialmente no tocante aos transtornos mentais atuais?

Objetivo: Verificar o ponto de intersecção entre a criminologia e a psiquiatria forense e sua composição dentro das políticas criminais brasileiras.

Método: Método utilizado para este estudo foi a revisão bibliográfica, relevante ao tema verificado assim como a análise documental em questão.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Resultados Alcançados: O numerário de pessoas encarceradas, atualmente, no Brasil é gigantesco. Segundo o Anuário de Segurança Pública de 2025, entre as pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário, e sob custódia, somam a totalidade de 909.594 indivíduos. Enquanto 72.790 adolescentes se encontram apreendidos para cumprimento de medidas sócio educativas. Formando um percentual altíssimo, de indivíduos encarcerados no país. Fato que por si só, já nos aduz que essa grande massa não possui sequer qualquer tipo de transtorno mental, psicológico ou intelectual, como é atribuído o senso comum. Neste percentil, apenas 0,1% pode ser considerado como indivíduos com transtornos mentais, e por isso inimputáveis. A psiquiatria forense cuida para coleta de dados, parte importante para o Direito Penal e Processual Penal, no tocante a forma como é conduzido os processos jurídicos penais. Assim como a política criminal que deverá ser implementada, conforme as mudanças sociais e suas necessidades. Desta forma estão intimamente interligadas, prestando total apoio ao corpo legislativo.

Segundo o Anuário de Segurança Pública, obtêm-se dados alarmantes sobre a violência, especialmente no tocante a violência contra as mulheres, e crianças, principalmente no contexto da violência doméstica e familiar, trazendo dados empíricos para as recentes alterações legislativas como a Lei nº 14.994/2024, que traz a atualização do art. 121-A do Código Penal, para o feminicídio, deixando de ser uma qualificadora e sendo de fato um tipo penal. Trata-se aqui de um exemplo do ponto de intersecção entre a psiquiatria forense e a criminologia, na coleta e verificação de dados, para maior efetividade legislativa.

A colaboração entre os psicólogos e psiquiatras forenses nos processos judiciais, criam a base abrangente, na análise dos casos, permitindo que todo o sistema e os operadores do direito compreendam em 360 graus os aspectos psíquicos e subjetivos apresentados nessas demandas, através da interdisciplinariedade, uma vez que nosso Direito Penal é finalista, a intenção da conduta do agente tem importância primordial em relação a sua penalidade.

Silva e Andrade (2021), discutem como essa integração é vital em casos complexos, onde a avaliação comportamental e psiquiátrica deve ser utilizada de forma complementar facultando melhor entendimento de todos os aspectos, consequentemente, decisões mais assertivas.

Entendemos que a psiquiatria forense é essencial para a criminologia, lançando compreensão de aspectos que fogem ao habitual legislativo, e que para efetividade das leis precisam caminhar juntas. Uma vez que a compilação de dados se faz presente para gerar novas políticas criminais. Que de outra forma traz a luz o elemento humano e subjetivo para indivíduos que um dia serão reinseridos na sociedade. Uma vez que em nosso país não existe pena de morte, ou pena perpétua, de que forma esse indivíduo será reinserido socialmente? Este também é um trabalho contínuo da psiquiatria forense, se preocupando com esse indivíduo de ponta a ponta. Para que o mesmo não torne a delinquir.

Palavras-chave: Criminologia, Psiquiatria Forense, Violência

Referências

GONÇALVES, P. Psiquiatria Forense: Uma abordagem sobre saúde mental e justiça. Rio de Janeiro: Forense Universitária.2018.

SILVA, A. & ANDRADE, M. Colaboração Interdisciplinar em caso de vítimas de trauma: A importância da psiquiatria e psicologia forense. Brasília: Instituto de Psicologia Forense.2021.

TRINDADE, J. Manual de psicologia jurídica. Porto Alegre: Livraria do Advogado.2004